

## ERRATA 02

1. No Anexo 2 – Documentos de Habilitação, promove-se a alteração do item 1.10.1.6 referente à qualificação técnico-operacional:

**Onde se lê:**

1.10.1.6. A licitante deverá apresentar CARTA de aprovação do projeto de compartilhamento da infraestrutura de rede de distribuição de energia, emitida pela concessionária do serviço, em conjunto com o arquivo único demonstrando a rede de fibra ótica e protocolo, em conformidade com o § 1 do Art. 11 do Anexo da resolução conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999.

**Leia-se:**

1.10.1.6. **Para o Lote 1**, A licitante deverá apresentar CARTA de aprovação do projeto de compartilhamento da infraestrutura de rede de distribuição de energia, emitida pela concessionária do serviço, em conjunto com o arquivo único demonstrando a rede de fibra ótica e protocolo, em conformidade com o § 1 do Art. 11 do Anexo da resolução conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999.

2. No Anexo 2 – Documentos de Habilitação, promove-se a alteração do item 1.10.1.8 referente à qualificação técnico-operacional:

**Onde se lê:**

1.10.1.8. A licitante deverá apresentar documento, emitido pela Amazonas energia, comprovando estar em dia com o pagamento do compartilhamento de postes para uso de sua malha de fibra ótica.

**Leia-se:**

1.10.1.8. A licitante deverá apresentar contrato junto à Amazonas energia, comprovando ainda estar em dia com o pagamento do compartilhamento de postes para uso de sua malha de fibra ótica.

Manaus, 06 de março de 2025

**Gilson de Sena da Silva**  
Pregoeiro